



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

**COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 15/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** Ver. Márcio Nascimento

## **I) RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta Comissão o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente (2024), no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A Justificativa do Projeto trouxe os embasamentos legais que calçam a propositura.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

Tal propositura se justifica, conforme Mensagem Legislativa nº 15/2024, visando suprir dotações para cobertura de despesas em diversas áreas esportivas do município.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação e Saúde também se pronunciaram sobre a demanda.

## **II) DO VOTO DO RELATOR**

O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para tramitação deste Projeto, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concernentes assinaturas.

*Márcio Nascimento*



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios locais.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2024.

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**MÁRCIO NASCIMENTO**

  
Presidente e Relator

  
**JOAQUIM EQUIP**

Vice-Presidente

  
**BEITO MACHADINHO**

Membro